



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1440/2022

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 05/05/2022, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12 365 1002 2056 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa

3190.13 (15411070 VAAF - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13. (15421070 VAAT - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15411070 VAAF - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04. (15421070 VAAT - 70%).....	R\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 361 1002 2058 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa

3190.13 (15411070 VAAF - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.13 (15421070 VAAT - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15411070 VAAF - 70%).....	R\$ 10.000,00
3190.04 (15421070 VAAT - 70%).....	R\$ 10.000,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT (15421070 70%) e VAAF (15411070 70%)

Rubrica 12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3390.30 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15411030 VAAF.....	R\$ 2.500,00
3390.30 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15421030 VAAT.....	R\$ 2.500,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Rubrica: 12 361 1002 2059 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa

3390.30 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15411030 VAAF.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15411030 VAAF.....	R\$ 2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

3390.30 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.36 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
3390.39 15421030 VAAT.....	R\$ 5.000,00
4490.52 15421030 VAAT.....	R\$ 2.500,00

Fonte: Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT (15421030 30%) e VAAF (15411030 30%)

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT e VAAF.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art.3º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

DANIEL GALDINO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO